

Lei número 618, de 17 de maio
de 1966.

Autoriza a Prefeitura Municipal a complementar o serviço de calcamento a paralelepípedos do pátio da estação ferroviária.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a complementar o serviço de calcamento a paralelepípedos do pátio da estação ferroviária até a ponte de São Albiquel, passando pelo Túnel da Estrada de Ferro Araraquara.

Artigo 2º - Fica criada a tarefa de execução de calcamento a paralelepípedos, destinada, especificamente, para atender às despesas efetuadas com a execução dessa obra.

Parágrafo único - Essas despesas compreendem a do preço dos materiais empregados, a do preparo da sua sub-base, a da mão de obra e dos serviços auxiliares estritamente relacionados.

Artigo 3º - A tarefa é devida

pela Estrada de Ferro Araraquara, no total de mts.² (metros quadrados) compreendidos na extensão e largura do trecho do pátio da estação, beneficiado com a execução desse melhoramento.

Artigo 4º - Terminada a execução dos serviços a Prefeitura fará o lançamento da taxa na base do custo total conforme disposto no Parágrafo único do artigo 2º, expedindo aviso ao devedor, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento com desconto de 10% (deix por cento).

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa,
em 17 de maio de 1966.

Wanderley P. P.
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

João Vivian
Secret. da Prefeitura